



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
PROCESSO: 23205.001401/2018-13
ENQUADRAMENTO: Art.24, Inc. II da Lei 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização em aulas práticas dos cursos de Engenharia de Alimentos e Agronomia do campus de Laranjeiras do Sul.

SETOR SOLICITANTE: Coordenação Adjunta de Laboratório – CLAB-LS.

REQUISITANTE: Silvana da Costa – Siape: 1981728

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Pesquisa de mercado: A pesquisa foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, o critério utilizado é o menor valor por lote, para alguns itens não foi possível a obtenção de 03 preços, conforme justificativa constante no processo (fl. 05), os orçamentos foram apresentados pelas seguintes empresas:

CRUSCIAK & CRUSCIAK LTDA (CNPJ: 04.150.995/0001-28)

REDE LAR LTDA (CNPJ: 78.512.795/0006-19)

GALVAN E CIA LTDA (CNPJ:28.248.015/0001-92)

2. Sendo a empresa que apresentou a melhor proposta global:

REDE LAR LTDA (CNPJ: 78.512.795/0006-19) – Valor Global: R\$ 1.180,21 (Mil cento e oitenta reais e vinte e um centavos);

3. Certidões Negativas de Débito: As empresas vencedoras apresentaram todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.





4. Dos critérios de Sustentabilidade: no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 16 de abril de 2018.

LIDIANE MARCANTE
Chefe da Divisão Planejamento de Compra

